DECRETO N° 37.924

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA, SITUADO NO DISTRITO DE ITAOCA PEDRA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), DECLARA A URGÊNCIA DA DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, incisos VI e XVIII, combinado com o art. 16, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, e no art. 182, § 3º, da Constituição Federal, e nos arts. 2º, 5º, alínea "m", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil no Distrito de Itaoca Pedra, demonstrada no Relatório e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação constante do Processo Administrativo nº 69612/2026;

CONSIDERANDO a manifestação da comunidade local contrária à utilização da área da Praça de Itaoca para a implantação da unidade, por se tratar de espaço de lazer e convivência;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Avaliação de Áreas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, que indicou o imóvel objeto deste Decreto como alternativa prioritária, e a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras quanto à sua compatibilidade com as necessidades da unidade;

CONSIDERANDO que a construção de edifícios públicos constitui caso de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO a urgência na disponibilização do imóvel, em razão da necessidade de ampliação imediata da oferta de vagas na educação infantil no Distrito e da suspensão da obra contratada para a implantação da unidade, custeada com recursos vinculados à educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel assim descrito: área de terreno urbana medindo 1.897,49 m² (um mil, oitocentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), com 88,74 m de frente, 87,36 m de fundos, 22,41 m do lado direito e 20,62 m do lado esquerdo, situada na Rua Dermy Cossi, Distrito de Itaoca Pedra, neste Município, confrontando pela frente com a Rua Dermy Cossi, pelos fundos com Darcilio Cossi, pelo lado direito com Antonio Bento e pelo lado esquerdo com Florentino Zanetti, objeto da Matrícula nº 47.739, Livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Parágrafo único. O imóvel encontra-se registrado em nome de José Assad Saliba, CPF nº 054.029.807-72, e de Laudicéa Locatel Saliba, CPF nº 334.451.927-15, conforme registro R.1 da referida matrícula, ou de quem de direito, abrangendo a declaração eventuais sucessores e terceiros titulares de direitos sobre o bem.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de unidade de educação infantil (creche) no Distrito de Itaoca Pedra.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a notificação dos proprietários com oferta de indenização, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e, frustrada a via amigável, o ajuizamento da ação correspondente.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de imissão provisória do Município na posse do imóvel descrito no art. 1º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante depósito judicial da quantia fixada na forma do § 1º do mesmo artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária [indicar órgão, unidade, programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos].

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de novembro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal